



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.248

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,


Considerando que este discente estará matriculado em uma carga horária excessiva;

considerando que o recorrente não tem condições de concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Tiago Sepulcri Salaroli**, encaminhado pelo requerimento nº 11.295/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito lógico e de matrícula com excesso de créditos.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente